

TÍTULO 23 – PROGRAMA DE ABASTECIMENTO SOCIAL – DOAÇÃO DE ALIMENTOS DOS ESTOQUES DO PAA (*)

COMUNICADO CONAB/MOC N.º 002, DE 01/02/2013

- 1) **FINALIDADE:** regulamentar procedimentos quanto às doações de produtos originários de aquisições da agricultura familiar, visando:
 - a) suprir demandas de entidades públicas e as de interesse social, com atuação na área de suplementação alimentar e nutricional;
 - b) contribuir para o desenvolvimento de projetos sociais de geração de empregos e renda, nos segmentos de criação de animais e agricultura familiar, por meio do fornecimento de produtos para ração e sementes para o plantio.
- 2) **OBJETIVO:** contribuir para a melhoria da suplementação alimentar de segmentos da população em estado de insegurança alimentar e nutricional, assistidos por Entidades públicas e as de interesse social; contribuir para a geração de empregos e renda em segmentos carentes da população, por meio de apoio a projetos sociais específicos.
- 3) **PRODUTOS DOADOS:** saldo remanescente de produtos originários de aquisições da Agricultura Familiar, atendidas prioritariamente as demandas (incluindo reservas) para a composição de “cestas de alimentos” destinadas a comunidades tradicionais (famílias acampadas, comunidades indígenas, comunidades quilombolas, famílias desalojadas de áreas ocupadas por barragens, pescadores artesanais e comunidades de terreiros) e famílias vitimadas por calamidades públicas (por meio da Defesa Civil).
- 4) **BENEFICIÁRIOS:** Entidades públicas e as de interesse social, com regularidade fiscal e atuação direta em ações de segurança alimentar/nutricional ou de geração de empregos/renda, devidamente habilitadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS.
- 5) **NATUREZA DA OPERAÇÃO:** doação de produtos originários de aquisições da Agricultura Familiar (Compra Direta da Agricultura Familiar – CDAF e Compra Antecipada Especial com Formação de Estoque pela Agricultura Familiar – CAEAF).
- 6) **DESTINAÇÃO DOS PRODUTOS:** preparo de refeições diretamente pelas Entidades contempladas com a doação dos produtos; distribuição a famílias carentes; suprimento de cozinhas e restaurantes populares; abastecimento de bancos de alimentos que direcionam seus produtos para famílias carentes e/ou Instituições de interesse social, visando ao preparo de refeições destinadas aos seus comensais internamente assistidos; suprimento de projetos de geração de empregos e renda.
- 7) **PRODUTOS CONTEMPLADOS:** produtos vinculados aos estoques do PAA, disponíveis para doação e adequados, de acordo com a sua destinação, para alimentação humana, ração animal e plantio.
- 8) **ABRANGÊNCIA:** as doações abrangem demandas em todas Unidades da Federação, com retirada dos produtos restrita aos seus locais de depósito.
- 9) **LIMITES DE DOAÇÃO:** o quantitativo a ser doado é definido a partir do volume de produtos disponíveis e as demandas existentes, limitados, ainda e de acordo com a sua destinação, ao que segue:

TÍTULO 23 – PROGRAMA DE ABASTECIMENTO SOCIAL – DOAÇÃO DE ALIMENTOS DOS ESTOQUES DO PAA

COMUNICADO CONAB/MOC N.º 002, DE 01/02/2013

- a) **Para alimentação humana:** considerar o número de pessoas assistidas X consumo per capita (observar tabela) X período de consumo:

PRODUTOS	AÇÃO SOCIAL (Em Gramas/ml ao Dia)				
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
	Por Pessoa	Por Pessoa	Por Criança	Por Família	Por Aluno
Açúcar	20	20	10	100	10
Arroz beneficiado	120	120	30	420	30
Farinha de mandioca	60	60	30	300	30
Farinha de trigo	20	20	10	100	10
Feijão	40	40	20	200	20
Fubá de milho	30	30	30	240	30
Leite em pó	50	50	25	250	25
Doces diversos	60	60	60	300	60
Suco de frutas (*)	200	200	200	1.000	200
Polpa de frutas	70	70	70	350	70

- (1) Asilos, albergues, casas de apoio e similares – 2 refeições ao dia;
 (2) Bancos de Alimentos, Restaurantes Populares e Cozinhas Comunitárias – 2 refeições ao dia;
 (3) Creches e similares – 1 refeição ao dia;
 (4) Famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional – 2 refeições ao dia – Considerando 5 pessoas por família (2 adultos e 3 crianças);
 (5) Merenda escolar – 1 refeição ao dia;
 (*) Suco pronto para consumo, em mililitros (sendo concentrado, calcular com base na sua diluição).

Obs.: Em se tratando de produto *in natura*, que requer processamento industrial (arroz em casca, milho em grãos, etc), deve ser estabelecido o índice de retorno de produto beneficiado, que será utilizado na definição do quantitativo a ser doado.

- b) **Para ração animal:** na doação de produto para ração animal, visando suprir atividades de geração de empregos e renda, a Entidade requerente deve apresentar projeto específico, com detalhamento da atividade e definição da contrapartida social, que obrigatoriamente deve ser originária da criação (aves, suínos, etc.) e destinada a segmentos carentes previamente selecionados. Para cálculo do volume máximo da doação, devem ser considerados o propósito do projeto, o plantel, o índice referencial de consumo e o período previsto para utilização do produto a ser doado;
- c) **Para o plantio:** devem ser apresentadas pelas Entidades requerentes informações quanto à área de cultivo e o número de agricultores a serem contemplados com a doação, indicadores para avaliação dos quantitativos de produtos demandados. Em se tratando de grãos, a doação deve ser precedida de teste laboratorial do produto, visando identificar se seu índice de germinação atende ao parâmetro mínimo exigido pela legislação vigente.

- 10) PEDIDO DE DOAÇÃO:** a Entidade interessada deve preencher e apresentar à representação da Conab de sua área de jurisdição o formulário PEDIDO DE DOAÇÃO DE ALIMENTOS – PDA, Documento1 desse MOC, acompanhado de cópia do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (com data de emissão não superior a 15 (quinze) dias), do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

TÍTULO 23 – PROGRAMA DE ABASTECIMENTO SOCIAL – DOAÇÃO DE ALIMENTOS DOS ESTOQUES DO PAA

COMUNICADO CONAB/MOC N.º 002, DE 01/02/2013

- 11) PROCESSAMENTO DO PEDIDO DE DOAÇÃO:** após certificar-se quanto à procedência do pleito apresentado e verificada a disponibilidade de estoques, a representação regional da Conab propõe à sua Diretoria a doação pretendida, fazendo uso do formulário PROPOSTA PARA DOAÇÃO DE PRODUTOS – PDP, Documento 2 desse manual. Havendo conformidade da proposta de doação, a Diretoria da Conab emite o documento AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE PRODUTOS – ADP, Documento 3 desse Título, autorizando a entrega do produto e instruindo procedimentos.
- 12) RETIRADA DO PRODUTO DOADO:** de posse da autorização emitida pela sua Diretoria, a representação regional da Conab irá manter contatos com a Entidade requerente, visando agendar a data para a retirada do produto doado, observando:
- a) o faturamento é exclusivo para a Entidade beneficiária identificada na autorização para doação do produto;
 - b) a retirada do produto doado na Unidade Armazenadora indicada pela Conab é de responsabilidade da Entidade beneficiária;
 - c) quando da retirada do produto, a Entidade beneficiária, por meio do seu representante credenciado, deve formalizar o documento Compromisso de Conservação Adequada e Uso Social do Produto Dado, onde assume compromissos quanto à sua guarda em condições adequadas, sua utilização/distribuição no prazo estabelecido e o seu uso de acordo com os propósitos sociais consignados no pedido de doação. Além disso, faculta a Conab a vistoria do local de depósito, verificação de documentos e acompanhamento da distribuição/uso do produto recebido em doação.
- 13) PRESTAÇÃO DE CONTAS:** vencido o prazo de uso/distribuição do alimento recebido em doação, a Entidade beneficiária deve, obrigatoriamente, apresentar à representação regional da Conab relatório consolidado, reunindo informações e dados que atestem a utilização do produto doado.
- O referido relatório, independente da sua formatação e das informações julgadas pertinentes pela Entidade beneficiária, deve conter:
- a) Identificação da Entidade beneficiária: Razão Social, N° do CNPJ, N° do CEP, Município e Estado;
 - b) Objeto da doação: Produto, quantidade e nº/data da respectiva Nota Fiscal (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE);
 - c) Uso do produto recebido em doação:
 - c.1) Asilos, Albergues, Casas de Apoio e similares: Período de consumo do produto recebido em doação, nº de pessoas assistidas e quantidade (kg) do produto utilizado;
 - c.2) Bancos de Alimentos: Período de distribuição do produto recebido em doação, relação das Entidades assistidas (Razão Social e N° do CNPJ), nº de pessoas atendidas pelas Entidades, quantidade (kg) do produto distribuída, e/ou nº de famílias atendidas diretamente e quantidade (kg) do produto distribuído;
 - c.3) Restaurantes Populares: Período de utilização do produto recebido em doação, endereço das unidades que utilizaram o produto recebido em doação, nº médio de comensais por dia (abrangendo todas as unidades) e quantidade (kg) do produto utilizado;
 - c.4) Cozinhas Comunitárias: Período de utilização do produto recebido em doação, endereço das unidades que utilizaram o produto recebido em doação, nº de utilização da cozinha no mês (quantos dias do mês é utilizada), nº médio de comensais por dia de funcionamento (abrangendo todas as unidades) e quantidade (kg) do produto utilizado;

TÍTULO 23 – PROGRAMA DE ABASTECIMENTO SOCIAL – DOAÇÃO DE ALIMENTOS DOS ESTOQUES DO PAA

COMUNICADO CONAB/MOC N.º 002, DE 01/02/2013

- c.5) Creches e similares: Período de consumo do produto recebido em doação, nome e endereço das creches, nº de crianças assistidas e quantidade (kg) do produto utilizado;
 - c.6) Famílias em situação de insegurança alimentar: Período previsto para consumo do produto doado às famílias, área de abrangência (cidade, assentamentos, aldeias, comunidades, etc.), nº de famílias beneficiadas e quantidade (kg) do produto utilizado;
 - c.7) Merenda Escolar: Período de consumo do produto recebido em doação, nome e endereço das Entidades escolares, nº de alunos assistidos e quantidade (kg) do produto utilizado;
 - c.8) Plantio: Período de utilização do produto recebido em doação, relação dos agricultores beneficiados, localização e a área total utilizada no plantio das sementes;
 - c.9) Ração Animal: Período de utilização do produto recebido em doação, localização do projeto, relação dos criadores participantes, nº e espécie de animais contemplados, quantidade (kg) do produto utilizada e a contrapartida social oferecida (espécie, quantidade e Entidade beneficiária);
- d) Declaração de autenticidade

No fechamento do relatório, é necessário o reconhecimento expresso da veracidade das informações apresentadas, conforme modelo a seguir:

Na condição de representante legal da (razão social da Entidade beneficiária)...., declaro, sob as penas da lei, que as informações consignadas neste Relatório são verdadeiras.

Local e Data

Nome Completo, Cargo/Função e Assinatura

14) CONTROLE SOCIAL: a representação regional da Conab deve manter sistemático acompanhamento quanto ao uso social dos produtos doados, por meio de relatórios parciais e/ou visitas às Entidades beneficiárias. Os Conselhos Sociais, municipais e estaduais, devem ser informados quanto às doações realizadas, com o detalhamento da doação e seus propósitos.

As Entidades beneficiárias devem ser orientadas pela representação regional da Conab com relação à guarda e conservação do produto recebido em doação. É importante destacar que, mesmo com a doação efetivada, a responsabilidade da Conab, quanto à conservação e o uso do produto doado, não cessa, porquanto se trata de um bem público, com destinação social específica.

15) CONSIDERAÇÕES GERAIS: nas doações de produtos serão observados, além dos procedimentos constantes deste manual, os regramentos alinhados nas Normas da Organização da Conab – NOCs. Os casos omissos ou de natureza específica serão objeto de comunicação formal da Diretoria de Operações e Abastecimento – DIRAB.